

Lei nº 002/85, de 24/06/85.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Companhia de Habitação de Paraná - Colapar.

A Câmara Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Companhia de Habitação de Paraná - Colapar, em favor do Município - pro, a título de ressarcimento de parte dos custos, decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, utilizada no Projeto Moradia.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ordem do Prefeito Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (24/06/85).


Dirceu Silveira Bruno,
Prefeito Municipal.